

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA VINTE E SEIS DE JUNHO DE 2017

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezassete, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e Vereadores, Vítor Prada Pereira, Paulo Jorge Almendra Xavier, Humberto Francisco da Rocha, Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo, André Filipe Morais Pinto Novo e Gilberto José Araújo Baptista, a fim de se realizar a segunda Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente a Chefe de Unidade de Administração Geral, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro, que secretariou a Reunião.

Ainda esteve presente, o Chefe do Gabinete de Apoio, Miguel José Abrunhosa Martins.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente, declarou aberta a reunião.

PONTO 1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Pelo Sr. Presidente foram apresentadas as seguintes informações:

ENCONTRO TERRA(S) DE SEFARAD

230 inscritos e 47 congressistas, oriundos de todo o mundo, foram, apenas, alguns dos números que confirmaram o sucesso que foi o evento internacional Terra (s) de Sefarad – Encontro de Culturas Judaico – Sefardita, que integrou, ainda, o Congresso Internacional “Identidade e Memória Sefardita: História e Atualidade”, que decorreu, de 15 a 18 de junho, em Bragança.

No dia 15 de junho, teve lugar a abertura oficial do evento internacional “Terra(s) de Sefarad - Encontro de Culturas Judaico – Sefardita”, no Centro de Arte Contemporânea Graça Morais, que contou com a presença de centenas de pessoas, entre elas a Embaixadora de Israel em Portugal, Tzipora Rimon, a que se seguiu a inauguração das exposições “Disruptive Order”, de Dvora Morag e “A Coragem e o Medo”, de Graça Morais, e o concerto Herança Longínqua de música e canções sefarditas, com Magna Ferreira e Jed Barahal.

A noite terminou com uma mostra de Cinema Judaico, no Jardim do Centro de Arte Contemporânea Graça Morais.

A 16 de junho, o Congresso Internacional “Identidade e Memória

Sefardita: História e Atualidade” decorreu, durante a manhã, no Teatro Municipal de Bragança, onde o Presidente da Junta Diretiva do Conselho da Comunidade Sefardita de Jerusalém, Abraham Haim, entregou, ao Presidente da Câmara Municipal de Bragança, a medalha comemorativa das quatro Sinagogas Sefarditas do Bairro Judaico da Cidade de Jerusalém. Uma “distinção” também já entregue, entre outros, ao anterior Rei de Espanha, D. Juan Carlos.

À tarde, o Congresso Internacional teve continuidade, mas sob a forma de simpósios temáticos, que levaram grupos de estudiosos e curiosos ao Centro Cultural Municipal Adriano Moreira e ao Auditório Paulo Quintela.

Do programa proposto para o segundo dia do evento constou, ainda, a abertura oficial da exposição, no Centro de Fotografia Georges Dussaud, de fotografias sobre os rituais sefarditas e trabalhos artísticos e científicos acerca do território de Trás-os-Montes e da exposição “Quando as periferias são centros: a indústria de tecelagem e das sedas”, no Museu Abade de Baçal.

Seguiu-se a inauguração do Memorial e Centro de Documentação Bragança Sefardita, localizado na mesma rua que alberga já um conjunto muito relevante de equipamentos culturais, o Centro de Arte Contemporânea Graça Morais, o Centro de Fotografia Georges Dussaud, o Museu Abade de Baçal e o Centro de Interpretação da Cultura Sefardita do Nordeste Transmontano.

Representando um investimento superior a 424 mil euros, o Memorial e Centro de Documentação Bragança Sefardita (que integra uma Sinagoga, um arquivo de memórias e um centro de documentação online), explora mais profundamente a cultura Sefardita em Bragança.

O segundo dia terminou, uma vez mais, com uma sessão de cinema judaico no Centro de Arte Contemporânea Graça Morais.

O dia 17 de junho foi dedicado a visitas, por parte dos congressistas (que deram por terminado o evento durante o período da manhã) ao Centro de Interpretação da Cultura Sefardita do Nordeste Transmontano e à apresentação do livro de Marina Pignatelli e da obra de Jorge Martins, a que se

seguiu a palestra “Etnografia Sefardita”, com Judith Cohen.

O terceiro dia do Terra(s) de Sefarad – Encontro de Culturas Judaico – Sefardita terminou com a atuação da mais conhecida artista de música sefardita contemporânea, a cantora israelita Yasmin Levy, no Castelo de Bragança.

O evento internacional Terra(s) de Sefarad, que trouxe mais de três centenas de pessoas, de todas as nacionalidades, a Bragança e, através do qual o Município de Bragança pretendeu, de forma nobre, homenagear o passado ligado à cultura judaico-sefardita e perpetuar as suas memórias no tempo através do conhecimento, terminou, a 18 de junho, com a realização de um Mercadinho Kosher, na Praça Cavaleiro de Ferreira.

AECT LEÓN – BRAGANÇA

No dia 20 de junho teve lugar, em León, a Assembleia Geral do AECT León-Bragança, na qual foi dado conhecimento da aprovação da candidatura apresentada ao POCTEP, para a realização do Plano Estratégico deste Agrupamento Europeu de Cooperação Territorial.

Foram, ainda, discutidos vários temas de interesse para o AECT, nomeadamente ao nível das acessibilidades (ligação Bragança-Puebla de Sanabria), reforço das atividades de cooperação ao nível da promoção económica, juventude, cultura e desporto.

SM'ARTE – FESTIVAL DE STREET ART DE BRAGANÇA

No âmbito da estratégia municipal de transformar Bragança numa cidade mais inteligente, cosmopolita, criativa, inclusiva e atrativa, teve lugar, de 23 a 25 de junho, o Sm'arte - II Festival de Street Art.

Sob o mote “Bragança Uma Cidade de TODOS e para TODOS”, 11 artistas e duas escolas (Agrupamento de Escolas Emídio Garcia e Escola Superior de Educação de Bragança) deram mais cor e vida aos edifícios e muros do Bairro Social da Mãe d'Água, à ponte pedonal do Forte S. João de Deus, ao Centro Ciência Viva e ao pombal sito na encosta do Castelo.

Draw, Bruno Santinho, Daniel Eime, Leon Keer, Lucky Hell, Contra,

GLAM, MAR, The Caver, Trip Dtos e Duarte Saraiva, bem como alunos do Agrupamento de Escolas Emídio Garcia e da Escola Superior de Educação de Bragança, deram mais cor e vida a Bragança.

No primeiro dia do Festival, foi inaugurada, no Foyer do Teatro Municipal, a exposição com obras de arte dos artistas de Street Art que participaram no Festival, patente até 21 de julho.

Na Avenida Sá Carneiro foi inaugurado o mural “Before I Die, “O meu Sonho é...”, um projeto de arte global, implementado pela primeira vez em Portugal, em espaço público, e que convida as pessoas a refletir sobre as suas vidas e a partilhar as suas aspirações.

Teve, ainda, lugar a inauguração do muro “Sm’arte”, no Jardim Dr. António José de Almeida, o primeiro local em Bragança onde será possível, de forma livre e legal, qualquer cidadão realizar intervenções de Street Art.

Na tarde do dia 24 de junho, o Bairro Social da Mãe d’Água teve mais vida, com atividades de parkour, danças de rua por grupos locais e a Zumba Color.

À noite, na Praça Norte do Teatro Municipal, teve lugar a conversa com os artistas, no qual foi abordada a temática do Street Art e a importância que a mesma tem na reabilitação dos espaços, melhoria da atratividade e criativa das cidades.

No âmbito do Festival foi, ainda, promovido um roteiro das francesinhas, com 21 restaurantes aderentes.

Este festival, que envolveu a comunidade local, teve como principais objetivos transformar Bragança numa referência nacional na reabilitação urbana, através do conceito de Street Art, estimular a participação e criatividade dos artistas em diferentes artes, melhorar a imagem da cidade, requalificar o espaço público e atrair novos turistas ligados ao conceito de arte urbana de rua.

“PEDIDO DE ALTERAÇÃO DO DESPACHO N.º 3844/2017, SOBRE A RECOLHA DE CADÁVERES DE ANIMAIS EM ZONAS REMOTAS”

Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

Considerando que as dinâmicas demográficas registadas nas últimas décadas em Portugal revelam que dois terços do território nacional, correspondendo, grosso modo, aos municípios do Interior do País e também designados como Territórios de Baixa Densidade, estão ameaçados de despovoamento devido ao abandono de terras e das atividades produtivas conexas;

Considerando que Portugal necessita de um novo paradigma do desenvolvimento e de coesão territorial, com políticas positivas à necessária reversão do círculo vicioso das baixas densidades, através da geração de riqueza e de emprego baseados no aproveitamento, criação e fixação de valor a partir dos recursos endógenos, das competências e das capacidades territoriais;

Considerando que esse novo paradigma não deverá, nunca, encarar os Territórios de Baixa Densidade como um encargo para o País mas antes como uma oportunidade para o seu desenvolvimento e coesão territorial, social e económica.

Considerando que a estratégia de desenvolvimento sustentável e melhoria da competitividade dos Territórios de Baixa Densidade passará, inevitavelmente, pela viabilização de projetos e investimentos ligados ao setor primário, geradores do dinamismo necessário para manter níveis mínimos de ocupação do território;

Considerando que este Executivo Municipal tem promovido uma estratégia de atuação e proximidade com todos os agentes económicos locais, com o objetivo de estimular o aproveitamento e rentabilização dos recursos endógenos do seu concelho, como um dos pilares do seu desenvolvimento socioeconómico, estando em consonância a fomentar uma forte aposta na dinamização das diferentes atividades empresariais que envolvam os habitantes do meio rural, incentivando-os a desenvolver um vasto conjunto de ações tendentes a fomentar o aproveitamento e rentabilização dos seus

produtos;

Considerando que este Executivo Municipal teve conhecimento do Despacho n.º 3844/2017 do Sr. Secretário de Estado da Agricultura e Alimentação, que vem alterar as regras existentes relativas à recolha de cadáveres de animais “em zonas remotas” das espécies: bovina, ovina, caprina e equídea, sendo essas alterações consubstanciadas no seguinte:

- a) O Estado vai deixar de efetuar nas “zonas remotas”, através do SIRCA (Sistema Integrado de Recolha de Cadáveres Animais), a recolha de cadáveres nas explorações de menor dimensão e de carácter extensivo, passando o custo da eliminação dos cadáveres para os criadores das mesmas regiões;
- b) Em substituição deste Sistema Integrado de Recolha o Estado permite a alimentação de aves necrófagas com sub-produtos animais e autoriza o enterramento no local dos cadáveres dos animais que morram nos estabelecimentos situados nas mesmas zonas remotas;
- c) Como compensação o Estado isenta as mesmas explorações da taxa de SIRCA;

Decorrentes das alterações atrás elencadas, teremos como principais consequências para os criadores e para as regiões remotas, o seguinte:

- a) Incremento exponencial dos custos de eliminação dos cadáveres (a título exemplificativo, o valor a pagar a uma retro-escavadora para efetuar o enterramento de cada cadáver poderá ascender no mínimo a 140€, o que é muito superior à taxa atual do SIRCA (0,85€ para ovino adulto e 12,50€ para bovino adulto);
- b) Discriminação negativa das explorações de menor dimensão e localizadas em zonas mais longínquas, exatamente aquelas que deveriam ser mais protegidas e que representam, em muitos concelhos das zonas remotas e particularmente no nosso, mais de 80% do efetivo;
- c) Provável abandono da atividade pecuária nestas zonas (motivado

pelo acréscimo de custos e ainda pelo acréscimo de responsabilidade dos produtores na operacionalização do processo de enterramento de animais, pois até à entrada em vigor deste despacho bastava ao produtor ligar para os serviços do SIRCA e a partir desse momento ficava toda a tramitação burocrática e operacional a cargo dessa entidade, servindo o registo da comunicação a essa entidade como prova do empenho do produtor no cumprimento das suas obrigações e desobrigando-o de qualquer eventual coima) e consequente aumento da desertificação, dado ser a atividade agrícola que mais população fixa nas regiões de baixa densidade;

- d) Aumento da probabilidade de ocorrência de incêndios, devido ao desaparecimento da limpeza que naturalmente os efetivos pecuários efetuam no seu pastoreio.

Considerando que a qualidade da carne que se produz nas explorações agrícolas do Nordeste Transmontano é generalizadamente aceite como sendo uma das melhores do país, funcionando como importante suporte da nossa oferta gastronómica, cuja procura tem vindo a crescer por parte de um número cada vez mais significativo de turistas internos e externos;

Considerando que é necessário garantir a qualidade dos serviços de recolha de animais, como forma de manter o pastoreio das terras das regiões remotas, a humanização da paisagem e a qualidade ambiental da mesma, garantindo a salubridade das zonas protegidas, evitando o abandono de cadáveres nos montes em virtude da dificuldade de operacionalização da sua recolha e posterior enterramento;

Considerando no nosso entender que a poupança de recursos do Ministério da Agricultura, objetivo único deste Despacho, vai ser contrariada com gastos muito mais avultados não só dos criadores mas também do Ministério da Administração Interna (com as despesas acrescidas de combate aos incêndios);

Considerando que estas medidas nos parecem ser claramente anticonstitucionais por tratarem de forma diferenciada cidadãos do mesmo país, em função do seu local de atividade e residência.

Assim, pelas razões atrás expostas e por considerarmos que esta situação é muito penalizadora para o setor primário de Bragança, de Trás-os-Montes e do País, exigimos:

A alteração com efeitos imediatos do conteúdo deste despacho, a fim de evitar as consequências negativas da sua implementação.

Que a presente pretensão seja enviada para as seguintes entidades:

- Gabinete de sua Exa. o Sr. Presidente da República;
- Gabinete de sua Exa. o Sr. Primeiro-Ministro;
- Ministério da Agricultura e do Mar;
- Secretaria de Estado da Agricultura e Alimentação;
- Direção Geral de Alimentação e Veterinária;
- Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte;
- Grupos Parlamentares da Assembleia da República;
- Assembleia Municipal de Bragança;
- Câmaras Municipais do Distrito de Bragança;
- Assembleias Municipais do Distrito;
- Juntas e Uniões de Freguesia do Concelho de Bragança;
- Associação de Agricultores e Produtores de Bragança;
- Comunicação Social local.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade aprovar a proposta apresentada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Intervenção do Sr. Vereador, Humberto Rocha

“Sobre a inauguração do Memorial e Centro de Documentação Bragança Sefardita - Verifiquei que está preparado para nos fornecer toda a informação sobre a cultura Sefardita, já que além da Sinagoga, um arquivo de memórias, conta também com um centro de documentação online.

Trata-se de um centro de documentação e não de um Museu. No

entanto, para enriquecer o seu conteúdo poder-lhe-iam ser associados objetos relacionados com a cultura sefardita, talvez através de uma recolha local. Fica a sugestão.

Gostei sobretudo, da simplicidade da representante do Estado de Israel, pessoa muito acessível a todos os presentes, que se lhe dirigiam.”

Resposta do Sr. Presidente ao Sr. Vereador, Humberto Rocha

“Vamos ponderar a recolha de objetos a nível local, por forma a integrarem o Memorial.”

Intervenção do Sr. Vereador, Victor Pereira

“De referir que, no âmbito das obras de requalificação do Auditório Paulo Quintela, a vizinhança demonstrou algum incómodo com o entulho exposto na parte de trás do edifício, torna-se necessário que a Câmara Municipal verifique a situação.”

Resposta do Sr. Presidente ao Sr. Vereador, Victor Pereira

“A empresa construtora já foi notificada e em processo de aplicação de coimas.

Sobre o registo de furto de energia na Av. Abade de Baçal, informo os Srs. Vereadores que já foram levantados vários autos pelas entidades competentes e ontem, a energia elétrica foi cortada.”

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PONTO 2 - ORDEM DO DIA

PONTO 3 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12 DE JUNHO DE 2017

Presente a Ata da Reunião em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida Ata.

PONTO 4 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO

Lei n.º 42/2017, de 14 de junho, D.R. n.º 114, I Série, da Assembleia da República, estabelece o regime de reconhecimento e proteção de estabelecimentos e entidades de interesse histórico e cultural ou social local

(terceira alteração à Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, que aprova o Novo Regime de Arrendamento Urbano, e quarta alteração ao Decreto-Lei n.º 157/2006, de 8 de agosto, que aprova o regime jurídico das obras em prédios arrendados).

Lei n.º 42/2017, de 14 de junho, D.R. n.º 114, I Série, da Assembleia da República, altera o Código Civil, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47 344, de 25 de novembro de 1966, procede à 4.ª alteração à Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, que aprova o Novo Regime do Arrendamento Urbano, e à quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 157/2006, de 8 de agosto, que aprova o regime jurídico das obras em prédios arrendados.

Lei n.º 44/2017, de 19 de junho, D.R. n.º 116, I Série, da Assembleia da República, estabelece o princípio da não privatização do setor da água, procedendo à quinta alteração à Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro.

Tomado conhecimento.

PONTO 5 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO PAULO QUINTELA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“A Associação Núcleo Social e Cultural Espirita Luz de Trabes, solicita a cedência do Auditório Paulo Quintela, para o dia 17 de julho de 2017, para a realização de um evento, com um palestrante vindo do Brasil, “Sérgio Villar” das 20h00 às 23h30, bem como a isenção de taxas no valor de 68,88€, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em Sessão de 19 de dezembro de 2016, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2017, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 100 000,00€.

Face ao exposto, propõe-se para aprovação da Câmara Municipal, a isenção do pagamento de taxas à Associação Núcleo Social e Cultural Espirita Luz de Trabes, no valor de 68,88€, relativo à cedência de instalações municipais, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança, com posterior conhecimento à Assembleia Municipal.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PONTO 6 - APOIOS A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

Pelo Sr. Presidente foram presentes as seguintes propostas, depois de verificadas pela Divisão de Administração Financeira:

“A **Fábrica da Igreja de Santiago de Coelhoso** (NIPC 502 707 690) solicitou um apoio financeiro, no valor de 5.000,00 euros, para obras de requalificação da Igreja de Quintas de Montesinho.

A presente despesa enquadra-se no PAM, para o ano de 2017, no proj. 6/2007 “Apoio à construção e conservação de equipamento de instituições e outras do interesse do concelho”, com um saldo disponível para cabimento, em 21.06.2017, de 122.780,00 euros e fundos disponíveis que ascendem a 9.380.897,07 euros.

A competência para autorizar a despesa é da Exma. Câmara Municipal. Assim, ao abrigo das alíneas o) e u), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 5.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 2699/2017).”

“A **Corporação Fabriqueira de Varge** (NIPC 503 578 002) solicitou um apoio financeiro, no valor de 5.200,00 euros, para obras de requalificação da Igreja de Varge.

A presente despesa enquadra-se no PAM, para o ano de 2017, no proj. 6/2007 “Apoio à construção e conservação de equipamento de instituições e outras do interesse do concelho”, com um saldo disponível para cabimento, em

21.06.2017, de 117.780,00 euros e fundos disponíveis que ascendem a 9.380.897,07 euros.

A competência para autorizar a despesa é da Exma. Câmara Municipal. Assim, ao abrigo das alíneas o) e u), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 5.200,00 euros (proposta de cabimento n.º 2700/2017).”

“A **Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Cláudio de Gostei** (NIPC 503 554 154) solicitou um apoio financeiro, no valor de 7.000,00 euros, para obras de requalificação da cozinha do Santuário de São Cláudio.

A presente despesa enquadra-se no PAM, para o ano de 2017, no proj. 6/2007 “Apoio à construção e conservação de equipamento de instituições e outras do interesse do concelho”, com um saldo disponível para cabimento, em 21.06.2017, de 112.580,00 euros e fundos disponíveis que ascendem a 9.380.897,07 euros.

A competência para autorizar a despesa é da Exma. Câmara Municipal.

Assim, ao abrigo das alíneas o) e u), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 7.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 2701/2017).”

“A **Fábrica da Igreja de Santa Maria e S. Vicente** (NIPC 502 980 044) solicitou um apoio financeiro, no valor de 40.000,00 euros, para obras de requalificação da cobertura da Igreja de Santa Maria.

A presente despesa enquadra-se no PAM, para o ano de 2017, no proj. 6/2007 “Apoio à construção e conservação de equipamento de instituições e outras do interesse do concelho”, com um saldo disponível para cabimento, em 21.06.2017, de 105.580,00 euros e fundos disponíveis que ascendem a 9.380.897,07 euros.

A competência para autorizar a despesa é da Exma. Câmara Municipal. Assim, ao abrigo das alíneas o) e u), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 40.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 2703/2017).”

“A **Fábrica da Igreja Paroquial de Serapicos** (NIPC 501 830 944) solicitou um apoio financeiro, no valor de 10.000,00 euros, para obras de requalificação da cobertura da Igreja de Serapicos.

A presente despesa enquadra-se no PAM, para o ano de 2017, no proj. 6/2007 “Apoio à construção e conservação de equipamento de instituições e outras do interesse do concelho”, com um saldo disponível para cabimento, em 21.06.2017, de 65.580,00 euros e fundos disponíveis que ascendem a 9.380.897,07 euros.

A competência para autorizar a despesa é da Exma. Câmara Municipal. Assim, ao abrigo das alíneas o) e u), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 10.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 2704/2017).”

“O **Santuário de Nossa Senhora da Cabeça** (NIPC 504 174 193) solicitou um apoio financeiro, no valor de 25.000,00 euros, para obras de pavimentação da zona envolvente ao Santuário, assim como a execução de sanitários e muro de suporte de terras.

A presente despesa enquadra-se no PAM, para o ano de 2017, no proj. 6/2007 “Apoio à construção e conservação de equipamento de instituições e outras do interesse do concelho”, com um saldo disponível para cabimento, em 21.06.2017, de 55.580,00 euros e fundos disponíveis que ascendem a 9.380.897,07 euros.

A competência para autorizar a despesa é da Exma. Câmara Municipal. Assim, ao abrigo das alíneas o) e u), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 25.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 2705/2017).”

“A **Associação de Turismo Rural de Vila Boa** (NIPC 508 283 540) solicitou um apoio financeiro, no valor de 2.500,00 euros, para obras de requalificação e adaptação da antiga Escola Primária de Vila Boa de Carçãozinho, onde funciona a respetiva Sede, por forma a permitir o desenvolvimento do Plano de atividades.

A presente despesa enquadra-se no PAM, para o ano de 2017, no proj. 30/2007 “Apoio às associações na construção e na execução de obras de adaptação de edifícios para as suas sedes sociais”, com um saldo disponível para cabimento, em 21.06.2017, de 10.000,00 euros e fundos disponíveis que ascendem a 9.380.897,07 euros.

A competência para autorizar a despesa é da Exma. Câmara Municipal. Assim, ao abrigo das alíneas o) e u), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 2.500,00 euros (proposta de cabimento n.º 2734/2017).”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar nos termos propostos.

PONTO 7 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Pela Divisão de Administração Financeira, foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 23 de junho de 2017, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais: 9 305 873,55€; e,

Em Operações não Orçamentais: 1 767 328,06€.

Tomado conhecimento.

PONTO 8 - SÍNTESE DOS PAGAMENTOS EFETUADOS DESDE O DIA 1 AO DIA 31 DE MAIO DE 2017

Pela Divisão de Administração Financeira foi presente, para conhecimento, a síntese dos pagamentos efetuados, de operações orçamentais, durante o mês de maio - no montante total de 3.543.969,65 euros - e assim discriminados:

Apoios às freguesias	433 415,19€;
Apoios a instituições sem fins lucrativos	187 248,29€;
Fornecedores de imobilizado – empreiteiros	767 691,12€;
Fornecedores de imobilizado – outros	139 043,41€;
Fornecedores de bens e serviços c/c	1 190 159,57€;
Outros - diversos	826 412,07€.

Tomado conhecimento.

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL

PONTO 9 - PESSOAL AUXILIAR PARA AS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E DE APOIO À FAMÍLIA E PROLONGAMENTO DE HORÁRIO NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO – ANO LETIVO 2017/2018 – AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Conforme tem sido procedimento em anos anteriores é necessário um número mínimo de auxiliares que assegurem o bom funcionamento do programa de generalização de refeições, nomeadamente apoio à hora de almoço (pré-escolar e 1.º ciclo) e nas Atividades de Animação e de Apoio à Família (pré-escolar), em alguns estabelecimentos de ensino.

Nos Jardins-de-infância do meio rural, a proposta é de atribuição de três horas para o prolongamento de horário, apoio à refeição, lavagem de loiça e limpeza do refeitório. Nas EB1's existem duas propostas de atribuição: uma de duas horas, das 12:00 horas às 14:00 horas, para acompanhamento das crianças na hora da refeição e outra de três horas, das 11:30 horas às 14:30 horas no Centro Escolar da Sé para acompanhamento das crianças e no Centro Escolar de Santa Maria, para acompanhamento, lavagem de loiça e limpeza e arrumação do refeitório. Na EB1 dos Formarigos a proposta é de atribuição de duas horas porque o agrupamento de escolas Emídio Garcia não dispõe de recursos humanos suficientes neste local. Em relação à necessidade de três horas diárias para apoio na confeção das refeições na cantina da Escola Básica Paulo Quintela, justifica-se porque, depois do compromisso assumido pelo Agrupamento com o Município de Bragança para fornecer as refeições aos alunos da EB1 do Campo Redondo, verificou-se a aposentação de funcionários do Agrupamento ligados à cozinha o que dificulta o fornecimento das refeições. Acresce que, como vem sendo hábito, nesta cantina irão ser servidas, também, as refeições aos alunos da EB1 das Beatas.

Ata da Reunião Ordinária de 26 de junho de 2017

As horas e número de auxiliares foram propostos de acordo com as necessidades apresentadas pelos agrupamentos de escolas, com o número de alunos, com as tarefas a efetuar e com os recursos existentes nas escolas, concluindo-se da necessidade do seguinte pessoal auxiliar:

Estabelecimento de Ensino	Entidade Coordenadora/Gestora do pessoal auxiliar	N.º Auxiliares	N.º Horas/Dia/Pessoa	Preço/Hora	N.º de Dias Letivos (Previsão)	Despesa Anual (Previsão)
Centro Escolar de Santa Maria	Agrupamento de Escolas Miguel Torga	5	3	8 €	174	20.880,00€
EB1 - Quintanilha		1	2	8 €	174	2.784,00€
EB1 - Augusto Moreno	Agrupamento de Escolas Abade de Baçal	2	2	8 €	174	5.568,00€
EB1 - Toural		1	2	8 €	174	2.784,00€
EB1 - Artur Mirandela		1	2	8 €	174	2.784,00€
EB1 - Parada		1	2	8 €	174	2.784,00€
Jardim de Infância de Parada		1	3	8 €	189	4.536,00€
Centro Escolar da Sé		5	3	8 €	174	20.880,00€
EB1 - Beatas	Agrupamento de Escolas Emídio Garcia	1	2	8 €	174	2.784,00€
EB1 – Campo Redondo		1	2	8 €	174	2.784,00€
EB1 - Formarigos		1	2	8 €	174	2.784,00€
Cantina EB Paulo Quintela		1	3	8 €	174	4.176,00€
Total						

Propõe-se que as verbas sejam transferidas para os Agrupamento de escolas referidos no quadro acima, em três tranches correspondentes a cada período letivo.

No corrente ano económico será transferida uma tranche de 25.176,00€, no início do mês de outubro, e no ano económico de 2018 serão transferidas duas tranches no valor total de 50.352,00€, uma no início do mês de janeiro e outra até ao final do mês de abril, tal como consta no seguinte quadro:

ENTIDADE	2017	2018	N.º CABIMENTO
Agrupamento de Escolas Miguel Torga	7.888,00€	15.776,00€	2505

Ata da Reunião Ordinária de 26 de junho de 2017

Agrupamento de Escolas Abade de Baçal	6.152,00€	12.304,00€	2506
Agrupamento de Escolas Emídio Garcia	11.136,00€	22.272,00€	2508

Os fundos disponíveis ascendem na presente data a 10.529.910,22€.

De acordo com o estabelecido na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro - Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso -, a presente despesa consta do mapa da Assunção de Compromissos Plurianuais, aprovado na reunião de câmara de 28 de novembro de 2016 e submetido à aprovação da Assembleia Municipal para autorização prévia na sessão de 19 de dezembro de 2016.

A competência para autorizar a despesa é da Exma. Câmara Municipal, conforme o estipulado na alínea u), “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”, e na alínea hh), “Deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes”, do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar nos termos propostos.

PONTO 10 - REFEIÇÕES ESCOLARES – J.I. GIMONDE – 21 DE JUNHO 2017 - RATIFICAÇÃO DO ATO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Considerando que no dia 22 de junho de 2017, as crianças do ensino pré-escolar de Gimonde se deslocam para Bragança a fim de participarem numa atividade que abrange o período da manhã e da tarde e aos quais o Agrupamento de Escolas Miguel Torga servirá o almoço, solicita-se autorização para que as refeições das crianças em vez de serem pagas à entidade fornecedora (Empresa Gertal), sejam pagas ao Agrupamento de Escolas

Miguel Torga. A entidade fornecedora das refeições desta escola, será avisada atempadamente para não efetuar o serviço nesse dia.

O custo total global estimado das refeições é 10,08€ (dez euros e oito cêntimos), isento de IVA, conforme quadro seguinte:

Dia 22 junho 2017:

Escola	N.º de Refeições	Preço por refeição fornecida pelo Agrupamento Miguel Torga	Custo Total
J.I. Gimonde	6	1,68 € (isento de IVA)	10,08€ (isento de IVA)

O fornecimento destas refeições, enquadra-se no âmbito do Protocolo de Colaboração estabelecido com o Agrupamento de Escolas Miguel Torga, em 28 de agosto de 2014 e, de acordo com a cláusula 7.^a, renovado automaticamente por sucessivos períodos de um ano, que no n.º 2 da cláusula segunda - Quantidades e preço – prevê que “o número de refeições poderá variar em função do aumento ou diminuição do número de alunos inscritos para as refeições”.

De acordo com o disposto a alínea hh), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, “deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes”, é da competência da Câmara Municipal deliberar neste domínio.

Sendo uma situação excecional e atendendo à urgência da decisão de atribuição das refeições e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o fornecimento das refeições foi autorizado por despacho do Sr. Presidente da Câmara, ficando o ato sujeito a ratificação na próxima reunião do órgão executivo, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sob pena de anulabilidade.

Despacho do Sr. Presidente de 21.06.2017: “Autorizo o fornecimento das refeições. Agendar para RC para ratificação do ato.”

Deliberado, por unanimidade, ratificar o Ato praticado pelo Exmo.

Presidente da Câmara.

PONTO 11 - REAL TUNA UNIVERSITÁRIA DE BRAGANÇA – BOÉMIOS E TROVADORES – CANDIDATURA A APOIO FINANCEIRO A INVESTIMENTOS – AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Nos termos do previsto no n.º 4, do artigo F-3/5.º, e n.º 4, do artigo F-3/13.º, do Título III - associações culturais, artísticas, recreativas, humanitárias e de solidariedade social, do Código Regulamentar do Município de Bragança, que estipulam que “a Câmara Municipal poderá apoiar projetos e ações pontuais relevantes não inscritas no plano anual de atividades que as entidades levem a efeito” e que o prazo estabelecido no n.º 1 do presente artigo pode ser dispensado nos pedidos de apoio financeiro cuja ocorrência não era expectável para efeitos de programação até à data estipulada no mesmo número, e podem ser apresentados ao Município a todo o tempo,...” a Real Tuna Universitária de Bragança - Boémios e Trovadores apresentou candidatura a apoio financeiro a investimento, em 12/06/2017, para adquirir “duas guitarras e dois estojos”.

Assim, sendo “da responsabilidade da Câmara Municipal de Bragança a interpretação da necessidade das infraestruturas ou equipamentos a adquirir, cabendo-lhe a faculdade de apoiar ou não a sua execução ou aquisição” (n.º 2, do artigo F-3/8.º, do Título III - associações culturais, artísticas, recreativas, humanitárias e de solidariedade social, do Código Regulamentar do Município de Bragança), propõe-se que seja atribuído o apoio de 570,00€ para ajuda na aquisição dos referidos instrumentos musicais.

Tal com estabelece o artigo F-3/12.º, do código regulamentar, “todos os apoios financeiros estão sujeitos à assinatura de um documento escrito que assumirá a forma de protocolo...”, será elaborado protocolo conforme o modelo que constitui o Anexo 8 do Código Regulamentar do Município de Bragança, “...podendo ser introduzidos outros elementos em função da natureza do

projeto ou atividade” conforme o previsto na parte final do referido artigo F-3/12.º, para posterior assinatura.

Esta despesa tem enquadramento orçamental na rubrica 0501/080701 - Instituições sem fins lucrativos, do PAM 12/2010, com o cabimento n.º 2566/2017.

Os Fundos Disponíveis ascendem na presente data a 9.532.679,72€.

A competência para autorizar é da Exma. Câmara Municipal, conforme o estipulado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

PONTO 12 – PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS - PROGRAMA “FÉRIAS DESPORTIVAS E CULTURAIS 2017”

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Vários requerimentos recebidos solicitam uma integração gratuita de crianças e jovens, no programa “Férias Desportivas e Culturais”, promovido pelo Município de Bragança, que decorrerá entre os dias 3 de julho a 11 de agosto de 2017.

Considerando que, estas famílias enquadram-se numa situação de grave vulnerabilidade económica e social, com especial impacto nas diferentes formas de privação, que podem inclusive afigurar-se como pobreza infantil.

Considerando ainda que, estas famílias pretendem assegurar um clima de aprendizagem e lazer favorável aos seus filhos, concluímos ser muito importante providenciar o acesso gratuito ao supramencionado programa.

A participação no programa “Férias Desportivas e Culturais” tem uma taxa associada de 33,19€, para o ano de 2017, por cada criança ou jovem - por mês, conforme o disposto no Código Regulamentar do Município de Bragança, Anexo 19 - Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais 2017, artigo 12.º Programas Especiais de Ocupação de Tempos Livres.

Ata da Reunião Ordinária de 26 de junho de 2017

A atribuição da isenção do pagamento de taxas, enquadra-se no Código Regulamentar do Município de Bragança, plasmado na sua Parte F, artigo F-1/1.º, “Constitui objeto do presente Título, a participação do Município na prestação de serviços e outros apoios no âmbito da ação social, de preferência em cooperação com instituições de solidariedade social (...)”, em articulação com o previsto no artigo F-1/4.º, ponto 1, alínea b), do mesmo Código Regulamentar, designadamente, “Apoio orientado noutros domínios, em situações excecionais, devidamente caracterizadas e justificadas”.

Pelo exposto, propõe-se a atribuição de isenção do pagamento das taxas pela frequência do programa “Férias Desportivas e Culturais 2017” que decorrerá pelo período de um mês e meio.

Informa-se que a estimativa fiscal (receita cessante) da isenção total a conceder é a que se apresenta no quadro seguinte:

Requerente	Valor da Taxa - Programas Especiais de Ocupação de tempos livres (mês)	Valor da Isenção (período de um mês e meio)
Pedro Miguel Taveira Lisboa	33,19€	49,79€
Triana Prieto Martin Barranhas	33,19€	49,79€
Lúcia Prieto Martin Barranhas	33,19€	49,79€
José Prieto Martin Barranhas	33,19€	49,79€
Débora Prieto Martin Barranhas	33,19€	49,79€
Alexandre Augusto dos Santos Macedo	33,19€	49,79€
Fátima Alexandrina dos Santos Macedo	33,19€	49,79€
Cíntia Eugénio Carvalho Fernandes	33,19€	49,79€
Ariana Rute Silva	33,19€	49,79€
Gonçalo Miguel Gaspar Vianez	33,19€	49,79€
Clara Filipa Gaspar Vianez	33,19€	49,79€
Salvador Luís António Vianez	33,19€	49,79€
Marta Miguel Borges	33,19€	49,79€

Total da receita cessante

697,06€

Em sessão realizada no dia 19 de dezembro de 2016 a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 100.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2017.

Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2017, propõe-se a atribuição de isenção do total do pagamento de taxas pela participação nas Férias Desportivas e Culturais 2017, no valor total de 697,06€, prevista no artigo 12.º, do anexo 19 - Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, ao Código Regulamentar do Município de Bragança.

A competência para deliberar sobre a atribuição das isenções é da Câmara Municipal, com conhecimento à Assembleia Municipal.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

DIVISÃO DE LOGÍSTICA E MOBILIDADE

PONTO 13 - PEDIDOS DE APOIO DE TRANSPORTE PARA ATIVIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, EDUCATIVA, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRAS DE INTERESSE PARA O MUNICÍPIO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação, elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“De acordo com a alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de apoios a “...atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse

para o município” é da competência da Exma. Câmara Municipal.

Neste sentido, junto se envia para deliberação, anexo 1, com informação dos pedidos de transporte efetuados por entidades externas ao Município e que carecem de aprovação.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar nos termos propostos.

PONTO 14 - COMUNICAÇÃO DOS ENCARGOS COM CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, NOS TERMOS DO N.º 4 DO ARTIGO 49.º DA LEI DE ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2017

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação, elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“A Lei do Orçamento de Estado para 2017 (LOE 2017), aprovada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, refere, concretamente no n.º 4, do artigo 49.º, que *“A celebração ou renovação de contrato de aquisição de serviços é obrigatoriamente comunicada, no prazo de 30 dias contados da assinatura do contrato, ao membro do Governo responsável pela área das finanças, em termos a fixar por portaria deste”*. Por ausência de Portaria, entendem os serviços que deve ser dado conhecimento à Exma. Câmara Municipal, das Aquisições de Serviços efetuadas pelo Município no período de 30 dias, aproximadamente.

Para efeitos de conhecimento é anexo ao presente assunto, quadro com informação detalhada das aquisições de serviços referente ao acumulado de 01.01.2017 a 21.06.2017.”

Tomado conhecimento.

DIVISÃO DE PROMOÇÃO ECONÓMICA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PONTO 15 - PEDIDO DE ESPAÇO NO MERCADO MUNICIPAL - João Filipe Frei Pires

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação, elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social em colaboração com o Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso, nos termos e fundamentos seguintes:

“**João Filipe Frei Pires**, vem solicitar a concessão do espaço com o n.º Loja 123, localizado no Mercado Municipal de Bragança, com o objetivo de instalar uma atividade comercial de venda de frutas e legumes.

Cumprido pois, informar:

Estabelece o artigo D-3/99.º, n.º 1 do Código Regulamentar do Município de Bragança, que a gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança é da responsabilidade da Câmara Municipal e a quem compete aplicar as normas de funcionamento e utilização deste equipamento e as respetivas Normas Específicas.

Consagra o artigo D-3/102.º, n.º 2 do Código Regulamentar, que o acesso à ocupação e utilização de qualquer tipo de espaço comercial, está sujeito ao estabelecimento de um contrato de utilização.

Proposta:

Considerando o pedido apresentado por João Filipe Frei Pires, que solicita a concessão do espaço com o n.º L 123 localizado no Mercado Municipal de Bragança, com o objetivo de instalar uma atividade de venda de frutas e legumes.

Considerando que, o espaço com o n.º L123, com a área de 25m², se encontra disponível e pode ser afeto ao exercício da atividade de venda de frutas e legumes.

Considerando que, o acesso à ocupação e utilização de qualquer tipo de espaço comercial, está sujeito ao estabelecimento de um contrato de utilização.

Considerando que, a gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança é da responsabilidade da Câmara Municipal e a quem compete aplicar as normas de funcionamento e utilização deste equipamento e as respetivas Normas Específicas.

Nestes termos, propõe-se submeter para autorização da Câmara Municipal que o espaço com o n.º L123, com a área de 25m², localizado no Mercado Municipal de Bragança, seja cedido ao requerente João Filipe Frei Pires, computa-se o valor da Taxa de Utilização na quantia de 193,50€, por

mês, acrescido de IVA à taxa legal, ao abrigo do artigo D-3/102.º, n.º 2 do Código Regulamentar do Município de Bragança, através da outorga de um Contrato de Utilização de Espaço, entre o Município de Bragança e João Filipe Frei Pires, de acordo com a minuta que se anexa.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar nos termos propostos.

PONTO 16 - PEDIDO DE ESPAÇO NO MERCADO MUNICIPAL - Amine kourani

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação, elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social em colaboração com o Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso, nos termos e fundamentos seguintes:

“**Amine Kourani**, vem solicitar a concessão do espaço com o n.º Loja 07, localizado no Mercado Municipal de Bragança, com o objetivo de instalar uma atividade de Bazar Artesanato Marroquino.

Cumprindo pois, informar:

Estabelece o artigo D-3/99.º, n.º 1 do Código Regulamentar do Município de Bragança, que a gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança é da responsabilidade da Câmara Municipal e a quem compete aplicar as normas de funcionamento e utilização deste equipamento e as respetivas Normas Específicas.

Consagra o artigo D-3/102.º, n.º 2 do Código Regulamentar, que o acesso à ocupação e utilização de qualquer tipo de espaço comercial, está sujeito ao estabelecimento de um contrato de utilização.

Proposta:

Considerando o pedido apresentado por Amine Kourani, que solicita a concessão do espaço com o n.º Loja 07 (o requerente por lapso mencionou o espaço Loja 07, quando queria referir o espaço com o n.º M107, que já se encontra cedido a outro operador) localizado no Mercado Municipal de Bragança, com o objetivo de instalar uma atividade de Bazar Artesanato

Marroquino.

Considerando que, o espaço com o n.º M124, com a área de 10m², se encontra disponível e pode ser afeto ao exercício da atividade de Bazar Artesanato Marroquino.

Considerando que, o acesso à ocupação e utilização de qualquer tipo de espaço comercial, está sujeito ao estabelecimento de um contrato de utilização.

Considerando que, a gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança é da responsabilidade da Câmara Municipal e a quem compete aplicar as normas de funcionamento e utilização deste equipamento e as respetivas Normas Específicas.

Nestes termos, propõe-se submeter para autorização da Câmara Municipal que o espaço com o n.º M124, com a área de 10m², localizado no Mercado Municipal de Bragança, seja cedido ao requerente Amine Kourani, computa-se o valor da Taxa de Utilização na quantia de 73,50€, por mês, acrescido de IVA à taxa legal, ao abrigo do artigo D-3/102.º, n.º 2 do Código Regulamentar do Município de Bragança, através da outorga de um Contrato de Utilização de Espaço, entre o Município de Bragança e Amine Kourani, de acordo com a minuta que se anexa.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar nos termos propostos.

DIVISÃO DE PLANEAMENTO, INFRAESTRUTURAS E URBANISMO

PONTO 17 - EXECUÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO NA MOSCA - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação elaborada pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo:

“Em reunião de Câmara realizada a 10.04.2017 foi delegada a competência no Exmo. Presidente da Câmara para proceder à aprovação da minuta do contrato da empreitada supra referida.

Depois de apresentada a caução pelo adjudicatário e nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contatos Públicos, foi aprovada, a minuta do

contrato por despacho do Sr. Presidente da Câmara em 08.06.2017: “Aprovo a Minuta do contrato. Conhecimento à Reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 18 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS - DESPACHO PARA CONHECIMENTO

Pelo Sr. Presidente foi proferido o seguinte despacho, no uso das competências próprias, de acordo com a alínea f), do n.º 1, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

PONTO 19 - REQUALIFICAÇÃO DE ACESSOS URBANOS NAS ALDEIAS. - ARRANJOS DO LARGO DA RIBEIRA DO MOINHO EM SERAPICOS.

Pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo foi presente a seguinte informação, tendo em vista a abertura do procedimento.

Proposta de escolha de início do procedimento: Ajuste direto.

Objeto principal

Vocabulário CPV	Designação	Preço contratual estimado
45262310 - 7	Obras de Betão Armado	75 800,00€

Considerando que o Município de Bragança não têm capacidade de realização por administração direta, solicita-se autorização para se adotar o concurso por ajuste direto abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º e no artigo 18.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, propondo o seguinte:

1 – Peças do procedimento:

A aprovação, nos termos da alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, do convite e do caderno de encargos, composto por programa e projeto de execução.

2 - Entidades a Convidar:

De acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 113.º e n.º 1 do artigo 114.º do CCP, propõe-se convidar as seguintes entidades:

- Madureira Azevedo - Sociedade de Construções, Lda.;
- ELIBRU, Atividades de Engenharia e Técnicas Afins, Lda.
- Abel Luís Nogueiro & Irmãos Lda.;
- Horácio Crisóstomo, Sociedade de Construções Unipessoal, Lda.

3 – Designação do júri:

Em conformidade com o previsto no artigo 67.º do CCP, a designação do júri a seguir referido, que conduzirá o concurso:

Presidente: Rui Manuel Gonçalves Martins, Chefe de Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo

Vogal: José Manuel da Silva Marques, Técnico Superior na área de Engenharia Civil;

Vogal: Goreti Maria Vieira Pedro, Técnica Superior na área de Engenharia Civil;

Vogal suplente: Victor Manuel do Rosário Padrão, Diretor de Departamento de Serviços e Obras Municipais;

Vogal suplente: Vítor Manuel Gomes Veloso, Técnico Superior na área de Engenharia Civil;

Nas faltas e impedimentos, o Presidente será substituído pelo Técnico Superior na área de Engenharia Civil, José Manuel da Silva Marques.

4 – Duração do contrato:

A fixação no caderno de encargos de um prazo de vigência do contrato a celebrar de 90 dias, fundamenta-se pelo facto de se entender este prazo como o necessário para a execução da empreitada.

O órgão competente para tomar a decisão de contratar é o Sr. Presidente da Câmara, no uso de competência própria, conforme disposto no artigo 36.º do Código dos Concursos Públicos (CCP), na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, conjugado com o disposto na alínea a) do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Este projeto encontra-se inscrito no Plano Plurianual de Investimento com a 0301/07030301 projeto n.º 02/2017 – Requalificação de Acessos Urbanos nas Aldeias – Viadutos, Arruamentos e Obras Complementares. Nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 55/92, de 28 de Julho, procedeu-se ao registo do cabimento prévio relativo ao encargo atrás referido.

Anexo: Processo de concurso.”

Despacho de 13.06.2017: “Aprovo, de acordo com a informação e parecer. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 20 - COBERTURA DE RECREIOS E OUTRAS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DOS CENTROS ESCOLARES - SANTA MARIA E SÉ - Abertura de procedimento.

Pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo foi presente a seguinte proposta:

“Escolha de procedimento: Ajuste direto.

Considerando que o Município de Bragança não têm capacidade de realização por administração direta, solicita-se autorização para se adotar o concurso por ajuste direto abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º e artigo 18.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, propondo o seguinte:

1 - Peças do procedimento:

A aprovação, nos termos da alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, do convite e do caderno de encargos, composto por programa e projeto de execução.

2 - Entidades a Convidar:

De acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 113.º e n.º 1 do artigo 114.º do CCP, propõe-se convidar as seguintes entidades:

- Elias Santos Pinto;
- Abel Luís Nogueiro & Irmãos Lda.;
- Horácio Crisóstomo, Sociedade de Construções Unipessoal, Lda.

3 - Designação do júri:

Em conformidade com o previsto no artigo 67.º do CCP, a designação do júri a seguir referido, que conduzirá o concurso:

Presidente: Rui Manuel Gonçalves Martins, Chefe de Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo

Vogal: José Manuel da Silva Marques, Técnico Superior na área de Engenharia Civil;

Vogal: Goreti Maria Vieira Pedro, Técnica Superior na área de Engenharia Civil;

Vogal suplente: Victor Manuel do Rosário Padrão, Diretor de Departamento de Serviços e Obras Municipais;

Vogal suplente: Vítor Manuel Gomes Veloso, Técnico Superior na área de Engenharia Civil;

Nas faltas e impedimentos, o Presidente será substituído pelo Técnico Superior na área de Engenharia Civil, José Manuel da Silva Marques.

4 – Duração do contrato:

A fixação no caderno de encargos de um prazo de vigência do contrato a celebrar de 60 dias, fundamenta-se pelo facto de se entender este prazo como o necessário para a execução da empreitada.

O órgão competente para tomar a decisão de contratar é o Sr. Presidente da Câmara, no uso de competência própria, conforme disposto no artigo 36.º do Código dos Concursos Públicos (CCP), na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, conjugado com o disposto na alínea a) do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e alínea f), do n.º 1, do artigo 35.º, do anexo I, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Este projeto encontra-se inscrito no Plano Plurianual de Investimento com a 0301/07030202 projeto n.º 05/2017 – Cobertura de Recreios e Outras Obras de Requalificação dos Centros Escolares.

Nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 55/92, de 28 de Julho,

procedeu-se ao registo do cabimento prévio relativo ao encargo atrás referido.

Anexo: Processo de concurso.”

Despacho de 2017.06.16: “Aprovo de acordo com a informação e parecer. Conhecimento para R.C.”

Tomado conhecimento.

PONTO 21 - MARIA EMILIA TUIEL RODRIGUES

A requerente solicita informação prévia para a construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar, a levar a efeito, na Avenida do Sabor em Bragança, com o processo n.º 10/17, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de informação prévia, para construção de um edifício de habitação multifamiliar, numa parcela de terreno com 1939 m², confinante com a Avenida do Sabor em Bragança, inserida em solo de urbanização programada identificado como zona de expansão de alta densidade, em conformidade com a planta de zonamento do Plano de Urbanização.

A requerente requer viabilidade para construção do edifício, geminado a poente com o edifício existente, composto por 8 pisos, cave, destinada a garagens, rés-do-chão destinado a habitação ou a estabelecimentos de comércio, serviços ou restauração e bebidas, e 6 andares destinados a habitação.

A tipologia admitida, para estas zonas, no n.º 1 e n.º 2 do artigo 26.º do Regulamento do Plano de Urbanização, é a tipologia habitacional coletiva, devendo a edificação garantir os parâmetros urbanísticos aplicáveis definidos no artigo 40.º do mesmo regulamento.

Assim, para o terreno delimitado na planta de implantação, é viável a construção de um edifício multifamiliar geminado, composto por uma ou duas caves, rés-do-chão, destinado a habitação ou a estabelecimento de comércio, serviços ou restauração e bebidas, e 6 andares destinados a habitação, sem aproveitamento do sótão, à semelhança do edifício existente a poente.

A área de implantação do edifício não deverá exceder 433,50 m² (25,50m frente/17 profundidade) podendo ter balanços do tipo varandas, nunca superiores a 1,20m, não podendo estes na parte confinante com o edifício a poente exceder o alinhamento deste.

A área da cave não poderá exceder a área de implantação do edifício.

O edifício a construir deverá respeitar o alinhamento, a cêrcea, a volumetria e a forma do edifício existente confinante, bem como o alinhamento dos vãos de fachada e da cumeeira.

Aquando da construção do edifício, deverá também executar as infraestruturas previstas, na continuação das existentes, apresentando os respetivos projetos de execução.

Em face do exposto é viável a construção de um edifício multifamiliar nos termos da presente informação, devendo o projeto de arquitetura garantir as condicionantes supramencionadas e a demais legislação em vigor aplicável.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

PONTO 22 – PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS – Associação dos Estudantes Brasileiros do Instituto Politécnico de Bragança – Ratificação do Ato

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo:

“A Associação de Estudantes Brasileiros do IPB, solicita autorização para ocupação do espaço público, designadamente a Praça Cavaleiro de Ferreira no dia 14 de junho de 2017, a partir das 17.00h, com a realização de uma feira com venda de doces regionais brasileiros e a partir das 20.00h e até à 01.00h do dia seguinte com programação cultural e convívio, numa área aproximada de 400m², bem como a respetiva isenção do pagamento das taxas ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do

Município de Bragança.

Atendendo a que o espaço em apreço está disponível na data pretendida, não se vê inconveniente na sua ocupação.

Por se tratar de uma atividade ruidosa temporária, tal como previsto na alínea b) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro (Regulamento Geral do Ruído), propõe-se a emissão de licença especial de ruído, nos termos definidos no artigo 15.º do mesmo diploma, no valor de 67,83€, conforme alínea a) do n.º 3, do artigo 45.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais.

Relativamente ao pedido de isenção do pagamento das taxas, informa-se que o valor das taxas é o seguinte:

- Licença Especial de Ruído é de 67,83€, de acordo com o disposto na a) do n.º 3 do artigo 45.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais.

- Ocupação do Espaço Público, é de 68,00€ (400m² X 0,17€), conforme alíneas a) e b) n.º 2, do artigo 22.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, sendo que a este valor acresce a taxa da emissão de licença no valor de 20,98 €.

Assim, pela licença especial de ruído, o valor é de 67,83€, mais o valor de 88,98€, pela ocupação do espaço público, propõe-se a isenção do pagamento das taxas à Associação de Estudantes Brasileiros do IPB, no valor total de 156,81€, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em sessão de 19 de dezembro de 2016, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2017, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixado até ao limite máximo de 100 000,00€.

Mais se informa que dado a iniciativa ter lugar no dia 14 de junho e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, por despacho

do Sr. Presidente da Câmara foi autorizado, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ficando o ato sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.”

Despacho de 13/06/2017: “Autorizo. Agendar para reunião de Câmara para ratificação do ato.”

Deliberado, por unanimidade, ratificar o Ato praticado pelo Exmo. Presidente, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 23 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS – Associação dos Estudantes Africanos do Instituto Politécnico de Bragança – Ratificação do Ato

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo:

“Na sequência do evento “I LOVE BRAGANÇA”, que teve lugar nos dias 10 e 11 de junho de 2017, nas instalações (logradouro/jardim) do estabelecimento de bebidas Ares de Serra em Bragança, a Associação de Estudantes Africanos, do Instituto Politécnico de Bragança, solicitam autorização para a realização de um espetáculo e divertimento denominado “I love Bragança”, com música em aparelhagem sonora, a levar a efeito nas instalações (logradouro/jardim) do estabelecimento de bebidas denominado por “Ares de Serra”, sito na Rua Comandante Sacadura Cabral - Bairro São Tiago, em Bragança, para o dia 10 e 11 de Junho de 2017, entre as 14.00h e as 20.00 horas

De acordo com o n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro, estamos na presença de uma atividade a realizar num recinto improvisado, por se tratar de um espaço vocacionado e licenciado para outro fim que, acidentalmente, é utilizado para a realização de espetáculos e de divertimentos públicos.

A instalação e o funcionamento de recintos improvisados carecem de licenciamento municipal, devendo a entidade licenciadora, se assim o entender,

proceder à realização de uma vistoria.

Nestes termos cumpre informar:

O estabelecimento denominado “Ares de Serra”, tem como titular da licença de utilização a Câmara Municipal de Bragança, com alvará de licenciamento de utilização de um estabelecimento de restauração e bebidas com o n.º 98/2004, emitido em 15.04.2004 da entidade exploradora “Beatas – Sociedade de Construções das Beatas, Lda.”, sendo atual arrendatário a Empresa, RedFantasy, Lda.

Face ao exposto, somos de opinião, não se justificar a realização da vistoria a que se alude, propondo-se o licenciamento do referido espetáculo, nos termos consignados no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro.

Por último e por se tratar de uma atividade ruidosa temporária, tal como previsto na alínea b) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro (Regulamento Geral do Ruído), propõe-se igualmente a emissão de licença especial de ruído nos termos definidos no artigo 15.º do mesmo diploma.

Relativamente ao pedido de isenção do pagamento das taxas, a Associação de Estudantes Africanos do Instituto Politécnico de Bragança, pode beneficiar de isenção do pagamento de taxas, de acordo com a alínea a) do n.º 2 do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, anexa ao Código Regulamentar deste Município.

O valor das taxas é o seguinte:

Licença Especial de Ruído é de 67,83 €, a que acresce o valor de 27,34 €, correspondente a dois dias, que totaliza 95,17€, de acordo com o disposto na a) do n.º 3 do artigo 45.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais.

Licença de recinto accidental, é de 31,38€ por dia, o que equivale a 62,76€ (dois dias), conforme o n.º 1 do artigo 40.º, do referido Regulamento.

Assim, pela licença especial de ruído, o valor das taxas é de 95,17€, mais o valor das taxas de 62,76€, pela licença de recinto accidental, propõe-se a

isenção do pagamento de taxas no valor total de 157,93€, à Associação de Estudantes Africanos, do Instituto Politécnico de Bragança, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em sessão de 19 de dezembro de 2016, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2017, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixado até ao limite máximo de 100 000,00€.

Mais se informa que dado a iniciativa ter lugar nos dias 10 e 11 de junho e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por despacho do Sr. Presidente da Câmara foi autorizado, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ficando o ato sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.”

Despacho de 09/06/2017: “Autorizo nos termos da informação. Agendar para reunião de Câmara para ratificação.”

Deliberado, por unanimidade, ratificar o Ato praticado pelo Exmo. Presidente, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 24 - FRANCLIM DE JESUS REIS FERNANDES

O requerente solicita que lhe seja aprovado o projeto de legalização de um edifício, destinado a oficina, sito no Bairro da Estação na freguesia de Sendas, concelho de Bragança, com o processo n.º 84/17, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“O processo em análise refere-se à legalização de um edifício destinado a oficina que, de acordo com a planta de localização apresentada, se situa fora do perímetro urbano de Sendas, em solo classificado no regulamento do Plano

Diretor Municipal como “Espaços Agro-Silvo-Pastoris Tipo II”.

O edifício localiza-se num prédio com a área total de 788,59 metros quadrados, está inscrito na matriz urbana n.º 310 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 494/20071081.

O requerente pretende legalizar o edifício onde, há diversos anos, exerce a atividade de reparação, manutenção, chaparia e pintura de veículos de todas as dimensões e categorias.

Verificou-se a existência do edifício no ortofotomapa de 1995.

O projeto cumpre o regime de edificabilidade previsto no artigo 24.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal, pelo que se propõe a aprovação da pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

PONTO 25 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO - LICENCIAMENTOS

O Sr. Presidente deu conhecimento que foram proferidos os seguintes despachos, de 06/06/2017 a 21/06/2017, relativos ao licenciamento de obras, no uso de competências delegadas, conforme despacho de 18 de outubro de 2013, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do RJUE e n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

BRUNO MIGUEL PIRES GONÇALVES, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito no Lugar de Garrida na freguesia de Rebordãos, concelho de Bragança, com o processo n.º 43/17, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

CÉSAR DOS SANTOS ESTEVES, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto para construção de um edifício destinado a habitação bifamiliar, sito no lugar de Quintas da Seara, na União das Freguesias da Sé, Santa Maria e Meixedo, concelho de Bragança, com o

processo n.º 67/12, que mereceu parecer desfavorável da DPIU.

Despacho: “Indeferido de acordo com a informação.”

TANIA ALEXANDRA PIRES PINTO, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto para remodelação de um edifício destinado a habitação multifamiliar, sito na Rua Estado de S. Paulo, n.º 1 em Bragança, com o processo n.º 165/77, que mereceu parecer desfavorável da DPIU.

Despacho: “Indeferido de acordo com a informação.”

Tomado conhecimento.

Lida a presente ata em reunião realizada no dia 10 de julho de 2017, foi a mesma aprovada, por unanimidade, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 57.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 26 de maio, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais e revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias e pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier.
